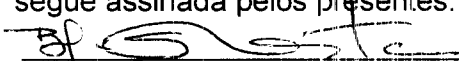
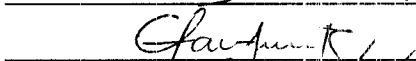
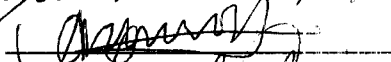



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20190005/CIDADES/CCC.** No décimo sétimo (17º) dia do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h30min (nove horas e trinta minutos) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidenta, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Carlos Edilson Araújo – Representante da Secretaria das Cidades – CIDADES e Neurisangelo Cavalcante Freitas – Representante da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da CIDADES, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – BACIAS DO RIO COCÓ E MURIÚ (SUB-BACIAS Rio Cocó: CE-10, CE-11, CD-4 e CD-5; Rio Muriú: ME-1, ME-2, ME-3 e ME-4).** O Senhor Presidente instalou a sessão informando que a Exma. Sra. Antônia Camilly Gomes Cruz, Procuradora-Geral do Estado, acatou a decisão da Comissão em conhecer o recurso interposto pelo **CONSÓRCIO TPF-QUANTA** (TPF ENGENHARIA LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA), eis que tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o resultado prolatado em sessão pública do dia 18 (dezoito) de agosto de 2021, que classificou a empresa **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S** como vencedora, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer Nº012/2022), que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando na esfera administrativa o julgamento da Fase de Propostas Comerciais, com o envio do mencionado resultado licitatório à CIDADES, para providências de estilo (homologação e adjudicação), após a publicação deste resultado no Diário Oficial. Registre-se que o **CONSÓRCIO CONCREMAT – CONSDUCTO** (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA) foi alijado do presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente à revalidação e prorrogação de proposta, com fundamento no subitem 7.1.2.3 do edital. Esta Ata será disponibilizada no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Antônia Camilly Gomes Cruz

  
\_\_\_\_\_  
Glauco Denis de Oliveira Bastos

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Machado Moraes

  
\_\_\_\_\_  
Senha Engenharia & Urbanismo S.S